



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



PORTARIA Nº 0241/2008-GP.

Regulamenta o horário de funcionamento das Varas de Juizados Especiais.

A Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 9.099 de 26.09.95, no que se refere ao horário de funcionamento dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 23 e 25 da Lei Estadual nº 6.459 de 22.05.02, alterada pela Lei 6.869 de 20.06.06 que estabelece que a Secretaria da Coordenação dos Juizados Especiais funcione no mesmo horário da Justiça Comum e que, os Juizados Especiais funcionarão todos os dias úteis em horário a ser designado pelo Presidente do Tribunal, mediante proposta da Coordenadoria Geral, nunca inferior a seis horas.

CONSIDERANDO, que as Varas de Juizados Especiais funcionam em horário diferenciado das demais Varas;

CONSIDERANDO, que as Varas de Juizados Especiais estão interligados por sistemas informatizados de dados e que, alguns destes sistemas, como o de Arrecadação de Custas Judiciais e de Depósitos Judiciais, operam em horário diferenciado acompanhando o expediente bancário, o que onera a operacionalização;

CONSIDERANDO, que a diferença no horário de funcionamento das Varas de Juizados Especiais com a operacionalização desses sistemas podem acarretar transtornos no tramite processual das ações;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de buscar maior eficiência e racionalização na prestação dos serviços judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º . Alterar o horário de funcionamento das Varas de Juizado que passam a funcionar no horário de 00:08 às 14:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor em 01 de abril do corrente ano, revogadas todas as disposições em contrário.

Belém, 19 de fevereiro de 2008.



ERRATA À PORTARIA Nº0241/2008-GP. - Publicada DJ. 19.02.08 - Onde se lê:
"...horário de 00:08 às 14:00 horas...".Leia-se:"...horário de 08:00 às
14:00 horas..."

GAB. PRESID. / TJE
PUBLICADO Nº DJ Nº 4049
de 19 / 02 / 2008.